PROJETO DE LEI Nº 019/2000

Concede Desconto para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa.

Hipólito Rodrigues, vereador pelo partido da frente liberal, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições que o mandato legislativo lhe confere, apresenta a apreciação do douto plenário desta preclara casa legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Aos contribuintes municipais, inscritos em dívida ativa junto a fazenda municipal, relativo aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999 e que efetuarem de forma integral e a vista o pagamento de seus débitos até 30/06/2000, serão bonificados com um desconto de 30% (vinte por cento) sobre os valores lançados.

Parágrafo único - O desconto previsto no "caput" deste artigo, não será cumulativo com outros descontos já previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Na opção do contribuinte devedor, pelo pagamento de forma parcelada, poderá faze-lo em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos em 30/07, 30/08, 30/09, 30/10, 30/11 e 29/12/2000, não aplicando-se neste caso, o desconto previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - O valor de cada parcela será apurado com a somatória do total do débito e a divisão do mesmo, pelo número de parcelas pleiteadas pelo contribuinte, estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Sala das sessões em 15 de maio de 2000.

HIPÓLITO RODRIGUES
vereador (PFL)

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM: 30/05/00
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
ENCAMINHA-SE O PROJETO A COMISSÃO DE:

P/ A REDAÇÃO DO TEXTO FINAL
EM: 30/05/00
PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 16/05/2000
PRESIDENTE DA CÂMARA